



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

RESOLUÇÃO Nº 792

Altera a Resolução nº 576, de 17.10.2016, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.690/2016, e dá outras providências.

O Desembargador Presidente deste **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 21, XXX, e 22, inciso LI, da Resolução nº 170/97 – Regimento Interno e, ainda, em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 2208-39.2021.6.12.8000, bem como

Considerando a Medida Provisória nº 1.132, editada em 3.8.2022 e publicada no DOU de 4.8.2022,

RESOLVE *ad referendum do Tribunal:*

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 576, de 17.10.2016, que *regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito deste Tribunal Regional, conforme as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.690/2016, e dá outras providências*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A soma mensal das consignações não excederá 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração, do provento ou da pensão do consignado, excluído do cálculo as consignações previstas nos incisos I e II do art. 4º, dos quais 5% (cinco por cento) serão reservadas exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou

II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor da data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.**Em Campo Grande, MS, aos 19 de setembro de 2022.**

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente**, em 19/09/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1296528** e o código CRC **630A5938**.

0002208-39.2021.6.12.8000

1296528v3

Certifico e dou fé que a Resolução nº 792, de 19.9.2022, foi publicada no DJe nº 200, de 20.9.2022, à(s) fl(s). 1/2. (Matrícula 89040110)